



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO "ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA"



COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Santa Rita do Sapucaí, 4 de outubro de 2013.

Rogério Ribeiro Baldoni

Presidente da Câmara de
Santa Rita do Sapucaí

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº52/2013, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013

Relator Daniel Batista Santuci Barbedo:

Este projeto de lei autoriza a conciliação e a transação nos processos de competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública

Nas demandas de competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, o Município será representado por seu Procurador Geral ou por pessoa formalmente designada por carta de preposição, advogado ou não, que ficam autorizados a conciliar, transigir, deixar de recorrer, desistir de recursos interpostos ou concordar com a desistência do pedido, nos termos do art. 8º da Lei 12.153, de 22 de dezembro de 2009.

A realização de acordos ou transações ficará limitada ao valor de até 40 (quarenta) salários mínimos. Quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, a conciliação ou transação somente será possível caso a soma de 12 (doze) parcelas vincendas e de eventuais parcelas vencidas não exceda o valor de 40 (quarenta) salários mínimos, salvo se houver renúncia do montante excedente pela parte contrária.

Os acordos ou transações não poderão versar, em qualquer hipótese, sobre pagamento dos honorários advocatícios da parte contrária, mesmo que tenham sido objeto de condenação transitada em julgado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO "ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA"



Embora estes Juizados tenham competência para julgar causas cíveis até o valor de 60 (sessenta) salários mínimos, nos termos do art. 2º da Lei nº 12.153/2009, foi fixado o limite inferior de até 40 (quarenta) salários para fins de acordos e transações.

Por todos esses motivos, sou favorável à aprovação deste projeto.

Daniel Batista Santuci Barbedo

Relator

Voto do Vogal Vereador Vagner Fernandes Mendes:

Pela aprovação deste projeto.

Vagner Fernandes Mendes

Vogal

Voto do Presidente da Comissão Vereador Alexandre Márcio da Silva:

Pela aprovação deste projeto.

Alexandre Márcio da Silva

Presidenteda Comissão